

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 18.

Portaria nº 275, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Piauiense, com sede no município de Parnaíba, estado do Piauí.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20076942		
PARECER CNE/CES Nº: 350/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2015

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata o processo e-MEC nº 20076942 do pedido de recredenciamento da Faculdade Piauiense, localizada na BR 343, Km 7,5, S/N, Floriópolis, município de Parnaíba, estado do Piauí, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.318, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/8/2000.

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

I - HISTÓRICO

Em atendimento à legislação aplicável, foi protocolado no Sistema e-MEC o Processo nº 20076942, cuja finalidade é a obtenção do recredenciamento da Faculdade Piauiense, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda. A IES possui IGC Faixa: 4 (2013) e Conceito Institucional: 4 (2015)

Constam no Cadastro e-MEC os seguintes endereços da IES: (se houver mais de um endereço)

- BR 343, km 7,5, Floriópolis, Parnaíba – PR*
- BR 343, km 5,5, Floriópolis, Parnaíba – PR*
- BR 343, km 7,5, S/N, Floriópolis, Parnaíba – PR*

Conforme o cadastro do sistema e-MEC, a IES oferta o curso relacionado na Tabela 1.

Tabela 1. Cursos da IES no Cadastro do e-MEC (05/08/2015)

<i>Código</i>	<i>Curso</i>	<i>Ato autorizativo</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>
<i>1259155</i>	<i>Análise e desenvolvimento de sistemas (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 241, DOU de 05/03/2015.</i>	<i>-</i>	<i>4</i>
<i>1258042</i>	<i>Biomedicina (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>
<i>1258043</i>	<i>Educação Física (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014.</i>	<i>-</i>	<i>3</i>
<i>1258044</i>	<i>Engenharia Ambiental e</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 488, DOU de</i>	<i>-</i>	<i>4</i>

	<i>Sanitária (bacharelado)</i>	<i>26/06/2015.</i>		
1259118	<i>Engenharia Civil (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 809, DOU de 22/12/2014.</i>	-	3
1259328	<i>Engenharia Mecânica (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 809, DOU de 22/12/2014</i>	-	4
1258670	<i>Farmácia (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014</i>	-	3
1259565	<i>Gastronomia (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 719, DOU de 27/11/2014</i>	-	3
1258518	<i>Gestão Comercial (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 334, DOU de 05/05/2015</i>	-	3
1258745	<i>Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014</i>	-	4
1258575	<i>Logística (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014</i>	-	4
1258486	<i>Marketing (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 490, DOU de 26/06/2015</i>	-	4
1258336	<i>Radiologia (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 671, DOU de 11/11/2014</i>	-	4
1258075	<i>Redes de Computadores (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 488, DOU de 26/06/2015</i>	-	-
1258438	<i>Segurança no trabalho (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 719, DOU de 27/11/2014</i>	-	3
1258046	<i>Serviço Social (bacharelado)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 808, DOU de 22/12/2014</i>	-	4
1258691	<i>Sistemas para Internet (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 719, DOU de 27/11/2014</i>	-	4
37298	<i>Administração (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 737, DOU de 31/12/2013</i>	3	3
37299	<i>Ciências Contábeis (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 704, DOU de 19/12/2013</i>	3	4
49417	<i>Direito (bacharelado)</i>	<i>Reconhecimento de Curso – Port. 492, DOU de 04/06/2007</i>	3	3
117106	<i>Enfermagem (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 821, DOU de 30/01/2015</i>	3	4
1280254	<i>Estética e Cosmética (tecnológico)</i>	<i>Autorização de Curso – Port. 400, DOU de 29/05/2015</i>	-	4
117813	<i>Fisioterapia (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 821, DOU de 02/01/2015</i>	3	3
109305	<i>Nutrição (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 821, DOU de 02/01/2015</i>	3	3
49157	<i>Pedagogia (licenciatura)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 286, DOU de 27/12/2012</i>	3	-
1085524	<i>Psicologia (bacharelado)</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso – Port. 1797, DOU de 28/10/2010</i>	-	4
47505	<i>Sistema de Informação (bacharelado)</i>	<i>Reconhecimento de Curso – Port. 275, DOU de 17/12/2012</i>	3	4

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de renovação dos atos autorizativos dos cursos da IES:

<i>Protocolo</i>	<i>Ato</i>	<i>Curso</i>
201101856	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Direito</i>
201411006	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>Administração</i>

O Processo de recredenciamento da IES foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento,

documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e concluiu-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

[...]

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento em tela foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 13 a 17/04/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 61827.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceitos insatisfatórios nas dimensões:

2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição (sic) em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

4: A comunicação com a sociedade.

8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao item: 11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES privadas). O Plano de Cargo e Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego.*

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 61827, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, tendo em vista o adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Piauiense.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 26 a 30/05/2015, e resultou no Relatório nº 109292, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Dimensão</i>	<i>Conceito</i>
<i>1. Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>4</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>4</i>

6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos discentes.	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação para corroborar a atribuição dos conceitos.

[...]

Requisitos Legais

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

Após o extenso cumprimento da etapa de avaliação, o processo retornou à SERES, que emitiu as seguintes considerações e parecer finais:

A análise do relatório de avaliação in loco revelou que a comissão de especialistas do INEP, tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias em todas as dimensões.

Foi verificado que as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento dos cursos e da área administrativa. Nessa Dimensão foi configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

A estrutura organizacional da Instituição é composta pelos colegiados, em conformidade com o previsto no regimento e no PDI, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

As Políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão estão sendo desenvolvidas a partir de diretrizes claras, em consonância com PDI e com os respectivos projetos. Tanto a Pesquisa quanto a Extensão estão implantadas, bem registradas e são valorizadas pela IES.

A responsabilidade social da Instituição está bem demonstrada, sendo desenvolvida por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços.

As políticas de atendimento ao discente estão coerentes com o PDI, sendo implantada por meio de apoio financeiro e pedagógico.

A IES apresenta política de pessoal condizente com seu PDI, contemplando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de professores e do corpo técnico-administrativo. O plano de carreira docente e de cargos e salários dos técnicos-administrativos foram protocolados no Ministério do Trabalho e Emprego, estando implementados e difundidos entre os profissionais.

A CPA está implementada e possui atuação efetiva, sendo composta por membros de todos os seguimentos da instituição e por representantes da comunidade externa. Seus resultados são divulgados e utilizados para orientar as ações de melhoria nos setores administrativo, educacional e de infraestrutura da IES.

A infraestrutura física da IES supera ao proposto PDI, sendo adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas de cada curso e da instituição como um todo, tanto em relação ao ensino e à pesquisa, quanto à organização, funcionamento e acervo da biblioteca.

Com relação à sustentabilidade financeira, foi verificado que as políticas estabelecidas no PPI e os objetivos e metas do PDI procuram manter coerência com os processos, orçamentos e investimentos. A IES possui sistemática bem organizada para a gestão e aplicação dos recursos financeiros, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.

Destaque-se que a Faculdade Piauiense obteve conceitos satisfatórios em todas as dez dimensões avaliadas, além de cumprir todos os requisitos legais e normativos.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Piauiense, com sede na BR 343, Km 7,5, S/N, Floriópolis, Parnaíba – PI, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda., com sede em Parnaíba, no Estado do Piauí, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

2. Considerações do Relator

Trata-se de extenso procedimento de credenciamento acompanhado de termo de compromisso e nova avaliação *in loco*.

O resultado é positivo. Além do Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4, a IES demonstrou recuperação diante dos itens identificados na avaliação como abaixo do mínimo que, como é óbvio, expressavam um baixo comprometimento da IES e, ainda, a necessidade de restabelecimento de estratégias de governança e gestão acadêmica. Um item nunca é um item. É sempre resultado de um processo e produz consequências para além de sua exclusiva indicação.

Acertou a SERES em, independente do Conceito Institucional (CI) igual a 3, indicar à IES a celebração de protocolo de compromisso.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Piauiense, com sede na BR 343, Km 7,5, S/N, Floriópolis, no município de Parnaíba, estado do Piauí, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Piauiense Ltda., com sede em Parnaíba, no estado do Piauí, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente